



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania"
Av. Pará, 178, Centro.
77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO
ADM. 2017-2020

LEI MUNICIPAL Nº 533/ 2017

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 423 DE 5 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais APROVOU e o PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Criada a BRIGADA AMBIENTAL VOLUNTÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, com a finalidade precípua de prevenir e combater incêndios florestais, vinculada à Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente."

Art. 2º A Brigada Ambiental Voluntária, tem a finalidade de promover a prevenção e o combate de incêndios florestais, e compete:

[...]

Art. 3º A Brigada Ambiental Voluntária terá caráter temporário e voluntário, sendo os brigadistas contratados por prazo determinado como prestadores de serviços em caráter temporário, selecionados e devidamente habilitados

Parágrafo único – Os contratos temporários dos prestadores de serviços voluntários que comporão a Brigada Ambiental Voluntária de Dois Irmãos do Tocantins, será de 1º de julho a 30 de novembro.

Art. 4º - Será considerado habilitado o prestador de serviço como brigadista voluntário, o que:

I – (Revogado);

[...]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania"
Av. Pará, 178, Centro.
77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO
ADM. 2017-2020

III – For aprovado mediante avaliação técnica a ser efetuada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

[...]

Art. 13 – Ao coordenador da Brigada, além das atividades próprias de brigadista, caberá a responsabilidade juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de elaborar o planejamento e o cronograma de atividades;

Art. 14 – (Revogado)


Art. 15 – (Revogado)

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente emitirá instrução referentes às tarefas e rotinas da Brigada Ambiental.

[...]

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins - TO, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2017.


WANILSON COELHO VALADARES
Prefeito Municipal
Wanilson Coelho Valadares
Prefeito Municipal
de Dois Irmãos do Tocantins